

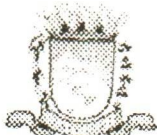


PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS**  
(CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA)  
Gabinete da Vereadora  
**CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA - (Nega Fofa)**

**APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO**

Em, 13 / 07 / 2021 às 21:33 horas

  
Presidente



Câmara Municipal  
de Patos

Processo REPL 1310/2021 - Data 13/07/2021 - Hora 11:18:38 Assunto: SOLICITO DA ENERGISA-PB AG. DE PATOS-PB, O ENVIO A CAS LEGISL. JUSTIFICATIVA P O DESCUMPR. DA LEI MUNIC. DE N 5.144/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019 Q DISPOE SOBRE A PROIBICAO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ENERGIA ELETRICA E AGUA NO MUNIC. DE PATOS.  
Remetente: CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA ( )

**SOLICITO DA ENERGISA-PB AGENCIA DE PATOS-PB, O ENVIO A CASA LEGISLATIVA, JUSTIFICATIVA PARA O DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL DE Nº. 5.144/2019 DE 11 DE JULHO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB**


Na forma regimental, após consultado o plenário, requiero de vossa excelência, que seja encaminhado esta solicitação a **ENERGISA-PB DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - Agência De Patos-PB**, o envio para esta Casa Legislativa, de justificativa para o descumprimento da **Lei Municipal de Nº. 5.144/2019** de 11 de julho de 2019 que dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento energia elétrica e água no município de Patos-PB.

### **JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista, que vários moradores de nossa cidade de Patos, nos relataram o total desrespeito à Lei Municipal de nº 5.144/2019 que proibi o corte e suspensão de energia elétrica nos fins de semana tendo início partir das 12 horas da sexta-feira a 08 horas da segunda-feira. Sendo assim a Energisa vem efetuando o corte durante o período em que ficar determinada e proibido tal feito.

Desta forma, solicitamos atender este pleito de cunho coletivo.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS-PB.  
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA. Em, 12 de julho de 2021.**

  
**CÍCERA BEZERRA LEITE BATISTA**  
VEREADORA/AUTOR